



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE ABRIL DE 2012



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 033/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe confere o art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006) e o art. 22, da Lei nº 523/1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Cabedelo do Estado da Paraíba), resolve:

Art. 1º Nomear **SÉDMA CLEITE DANTAS FERNANDES**, portadora do RG nº 2.089.128- 2ª Via - SSP-PB, em caráter efetivo, para o Cargo de **Analista Legislativo - C**, Símbolo PL-NS-1.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, de que trata os Anexos I e II, do art. 2º, da Lei nº 1.519, de 07 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18 de Janeiro de 2011, em face de sua aprovação e classificação em 6º lugar para o cargo, no Concurso Público nº 001/2007, realizado pela Câmara Municipal de Cabedelo, objeto do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de dezembro de 2007, com o resultado homologado pelo Ato do Presidente nº 21, de 13 de março de 2008, publicado no Quinzenário Oficial de Cabedelo de 01 a 15 de março de 2008, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º A posse, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no dia 16 de Abril de 2012, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizada na Rua Cassiano da Cunha Nóbrega nº 42, Praia Formosa, Cabedelo-PB.

Art. 3º A nomeada poderá tomar posse em data posterior à indicada no art. 2º, desde que o faça no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de Abril de 2012.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE



Decreto nº 10

De 29 de Março de 2012.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2012, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABELO** (PB), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabedelo no dia 05 de abril de 2012, em virtude das comemorações da Semana Santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Março de 2012, 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Requerimento do Interessado
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicialmente estabelecido, passando o aluguel mensal ser de **R\$ 735,68** (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo.
Contratado(a): Joselândia de Oliveira de Albuquerque
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria de Pesca e Meio-Ambiente; Projeto Atividade: 04.122.2001.2039-Manutenção das Atividades Administrativas de pesca ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Valor: R\$ 735,68 (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura: 24/01/2012.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Requerimento do Interessado
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicialmente estabelecido, passando o aluguel mensal ser de **R\$ 735,68** (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Hiel Ribeiro de Medeiros
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria da Fazenda Municipal; Projeto Atividade: 04.122.2001.2019 –Manutenção das atividades administrativas da fazenda; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.
Valor: R\$ 735,68 (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura: 14/02/2012.

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2012 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABELO E A ASSOCIAÇÃO FREI GREGÓRIO

ORIGEM: Ofício nº 019/2012 – Secretaria de Trabalho e Ação Social.
OBJETIVO: Mútua cooperação que a utilização do espaço físico da CONVENIENTE, para capacitação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das crianças, jovens e adolescentes do Município de Cabedelo.
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabedelo.
CONVENIENTE: Associação Frei Gregório.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros advirão da Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.122.1019.2165 – Projovem Adolescente; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0049/2012 SEFIN 03 de abril de 2012.

A **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABEDEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 25, § 2º. e art. 33, §§ 1º. e 2º., da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei Comp. nº. 16, de 26 novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar os prazos para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o exercício de 2012 referente a parcela única e a primeira parcela, tendo em vista o atraso na entrega dos carnês do referido imposto, no qual passa a vigorar a seguinte forma de pagamento:

I - cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), recolhimento até 13.04.2012;

II - recolhimento de forma parcelada, sem direito a desconto;

a. 1ª. Parcela13.04.2012;

Art. 2º. - As demais informações existentes através da Portaria nº. 0002/2012 - SEFIN, de 05 de janeiro de 2012, permanecem sem alteração, com exceção do inciso I e II, alínea "a", do respectivo diploma legal.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Fabiana Maria Monteiro Régis
 Secretária de Finanças


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0006/12

Ao(s) 30 de março de 2012, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 - Processo: 2012/001067-9
 Interessado: Keila Maruze de França Albuquerque
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pedido em relação ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à isenção ao IPTU do imóvel pleiteado para o exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0045/12

2 - Processo: 2012/001042-3
 Interessado: Valdelúcia da Silva Alves
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pedido em relação ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à isenção ao IPTU do imóvel pleiteado para o exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0046/12

3 - Processo: 2012/000513-6
 Interessado: João Thomaz da Silva Neto
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, para RECONHECER o direito de isenção ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente aos exercícios de 2013 e 2014, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0047/12

4 - Processo: 2012/000078-9
 Interessado: Delaíde Farias de França
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0048/12

5 - Processo: 2011/003748-5
 Interessado: Maria Dalva Ventura de Oliveira
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, para RECONHECER o direito de isenção ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente aos exercícios de 2012 e 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0049/12

6 - Processo: 2012/000541-1
 Interessado: Cláudio Germano Mendes Farias
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pleito concernente ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à redução de 50% do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente ao exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0050/12

7 - Processo: 2012/000069-0
 Interessado: Maria de Lourdes da Silva
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pleito concernente ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à redução de 50% do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente ao exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0051/12

8 - Processo: 2011/006763-5
 Interessado: Josefa Mailda Nunes
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pleito concernente ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à redução de 50% do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente ao exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
 Acórdão: 0052/12

9 - Processo: 2011/006710-4
 Interessado: Maria Aparecida Arnaud Formiga
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pleito concernente ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à redução de 50% do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente ao exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0053/12

10 - Processo: 2012/001136-5
 Interessado: Maria Gilma Nogueira Tiburtino
 Assunto: Pedido de isenção - IPTU
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para NÃO CONHECER do pleito concernente ao exercício de 2012, e RECONHECER o direito à redução de 50% do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, atinente ao exercício de 2013, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0054/12

11 - Processo: 2012/001255-8
 Interessado: Michelle de Lima Carvalho
 Assunto: Reconhecimento de Isenção de ITBI
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado.
 Acórdão: 0055/12

12 - Processo: 2011/003672-1
 Interessado: Robson Paredes Moreira
 Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não concedendo isenção para o imóvel objeto do pedido.
 Acórdão: 0056/12


JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
 PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
 COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
 COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.560

De 04 de Abril de 2012.

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 1.473/2009 E 1.474/2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.473 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [.....]

§ 1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal terá em sua composição um Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, devendo ser bacharel em Direito e de reputação ilibada".

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.474 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [.....]

§ 1º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá em sua composição um Ouvidor-Geral da Guarda Municipal, detentor de curso superior completo e reputação ilibada, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal após consulta ao Secretário de Segurança e Defesa Civil, para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período".

Art. 3º Fica extinta a Comissão Revisora de Justiça e Disciplina, passando todas as suas atribuições para a competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, criada pela Lei nº 1.473 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de Abril de 2012. 190º da independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.561

De 10 de Abril de 2012.

**ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ao artigo 12 da Lei Municipal nº 1.487/2010 ficam acrescentados e alterados os cargos e funções, no âmbito da Secretaria de Saúde, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Gestor Estratégico de Planejamento – símbolo CC-1.2, subordinado ao Secretário de Saúde;

II - Diretoria de Execução de Programas e Projetos – símbolo CC-2, subordinada ao Gestor Estratégico de Planejamento;

III - Fica extinto, no âmbito da Gestão da Atenção Básica, o cargo de Coordenador de Saúde do Trabalhador – símbolo CC-3;

IV - A Chefia de Apoio Administrativo – símbolo FG, passa a ser subordinada à Diretoria Administrativa, no âmbito da Gestão da Atenção Básica;

V - Fica criada a Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador – símbolo CC-2, subordinada à Gestão de Vigilância em Saúde;

VI - A Coordenação Administrativa – símbolo CC-3, criada no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária passa a ser subordinada à Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

VII - Fica criada a Chefia de Acompanhamento de Serviços – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Serviços da Diretoria de Vigilância Sanitária;

VIII - Fica extinto o cargo de Analista Técnico do Programa de Controle de Tuberculose – símbolo CC-4, passando o cargo de Analista Técnico de Controle da Hanseníase a se chamar Analista Técnico de Controle da Tuberculose e Hanseníase - símbolo CC-4;

IX - Fica criada a Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – símbolo FG, subordinada à Diretoria de Vigilância em Saúde, no âmbito da Gestão de Vigilância em Saúde;

X - Fica criada a Chefia dos Programas do Sistema de Informação sobre Mortalidade e do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – símbolo FG, subordinada à Diretoria de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Gestão de Vigilância em Saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

XI - Fica extinto o cargo de Coordenador de Vigilância e Controle da Água – símbolo CC-3, passando o cargo de Coordenador de Vigilância e Controle de Vetores a se chamar Coordenador de Vigilância e Controle da Água e Vetores – símbolo CC-3;

XII - Ficam criados no âmbito da Coordenação do Laboratório Central, os seguintes cargos:

- a) Chefia do Setor da Baciloscopia – símbolo FG;
- b) Chefia do Setor de Processamento de Dados – símbolo FG;
- c) Chefia do Setor de Almoarifado – símbolo FG;

d) Chefia do Setor de Coleta de Material – símbolo FG.

XIII - Fica criada a Chefia do Setor de Farmácia – símbolo FG, subordinada à Coordenadoria de Ações Especializadas em DST/AIDS;

XIV - Fica criada a Chefia de Seção da Atenção Básica - símbolo FG, subordinada à Coordenadoria de Medicamentos para Atenção Básica;

XV - Fica criada a Chefia de Seção da Atenção Especializada – símbolo FG, subordinada à Coordenadoria de Medicamentos Especializados e Hospitalares;

XVI - Fica criada a Chefia de Almoarifado – símbolo FG, subordinada à Gestão de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

XVII - Ficam criados, no âmbito da gestão de Atenção Hospitalar, os seguintes cargos:

- a) Coordenação de Curativos – símbolo CC-3, subordinada à Gerência de Enfermagem;
- b) Chefia do Setor de Clínica Médica – símbolo FG, em número de 3 cargos, subordinados à Diretoria Técnica;
- c) Chefia do Setor de Raio X – símbolo FG, subordinada à Diretoria Administrativa;
- d) Chefia do Setor de RH – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Recursos Humanos.

XVIII - Ficam criados, no âmbito do CAPS I, os seguintes cargos:

- a) Chefia do Setor de Clínica Médica – símbolo FG, subordinada à Diretoria CAPS I;
- b) Chefia do Setor de Almoarifado – de símbolo FG, subordinada à Coordenação do CAPS I.

XIX - Ficam criados, no âmbito do CAPS-AD, os seguintes cargos:

- a) Chefia do Setor de Clínica Médica – símbolo FG, subordinada à Diretoria CAPS-AD;
- b) Chefia do Setor de Almoarifado – símbolo FG, subordinada à Coordenação do CAPS-AD.

XX - Ficam criados, no âmbito da Gestão de Regulação, os seguintes cargos:

- a) Chefia do Setor de Acompanhamento de Contratos de Prestação de Serviços de Saúde – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos de Prestação de Serviços de Saúde;

- b) Chefia do Setor de Processamento do SAI, SIH SUS – de símbolo FG, subordinada à Coordenação de Processamento do SAI, SIH SUS;
- c) Chefia do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde;
- d) Chefia do Setor de Marcação de Consultas e Exames Especializados – símbolo FG, subordinada à Coordenação Marcação de Consultas e Exames Especializados.

Art. 2º Ao artigo 29 da Lei Municipal nº 1.479/2009 ficam acrescentados e alterados os cargos e funções, no âmbito da Secretaria de Educação, como definidos a seguir:

I - Chefia do Setor de Creche – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Creche;

II - Chefia do Setor de Pré-Escola – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Pré-Escola;

III - Chefia do Setor de Ensino Fundamental I – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Ensino Fundamental I;

IV - Chefia do Setor de Ensino Fundamental II – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Ensino Fundamental II;

V - Chefia do Setor de Correção de Fluxo – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Correção de Fluxo;

VI - Chefia do Setor de Educação de Jovens e Adultos – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;

VII - Chefia do Setor de Projetos Educacionais – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Projetos Educacionais;

VIII - Chefia do Setor de Educação Física – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Educação Física;

IX - Chefia de Arte e Cultura Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Arte e Cultura Escolar;

X - Chefia do Setor de Suprimento da Rede Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Suprimento da Rede Escolar;

XI - Chefia do Setor de Adequação e Manutenção da Rede Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Adequação e Manutenção da Rede Escolar;

XII - Chefia do Setor de Transporte Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Transporte Escolar;

XIII - Chefia do Setor de Alimentação Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Alimentação Escolar;

XIV - Chefia do Setor de Assistência ao Educando – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Assistência ao Educando;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

XV - Chefia do Setor de Pedagogia – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Pedagogia;

XVI - Chefia do Setor de Projetos de Inclusão – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Projetos de Inclusão;

XVII - Chefia do Setor de Formação Docente: Educar na Diversidade – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Formação Docente: Educar na Diversidade;

XVIII - Chefia do Setor de Pólos – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Chefia de Pólos;

XIX - Chefia do Setor de Recursos Humanos – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Recursos Humanos;

XX - Chefia do Setor de Patrimônio – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Patrimônio;

XXI - Chefia do Setor de Tecnologia Educacional – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Tecnologia Educacional;

XXII - Chefia do Setor de Controle Interno – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Controle Interno;

XXIII - Chefia do Setor de Acompanhamento e Avaliação – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Acompanhamento e avaliação;

XXIV - Chefia do Setor de Estatística – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Estatística;

XXV - Chefia do Setor de Convênios e Projetos – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Convênios e Projetos;

XXVI - Chefia do Setor de Serviços de Apoio Educacional – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Serviços de Apoio Educacional;

XXVII - Chefia do Setor de Gestão Escolar – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Gestão Escolar;

XXVIII - Chefia do Setor de Projetos Especiais – símbolo FG, subordinada à Coordenação de Projetos Especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de Abril de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.562

De 10 de Abril de 2012.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.487/2010 fica acrescentado o cargo, no âmbito do Gabinete do Prefeito, como especificado a seguir:

I - Fica criado mais 01 (um) cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao Prefeito.

Art. 2º Ao art. 16 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Chefia de Gabinete, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 12.

“12. Assessor Especial II - AP-1.1”

Art. 3º Ao art. 18 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria de Administração, como especificado a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) de Administração.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 38.

“38. Assessor Especial II - AP-1.1”

Art. 4º Ao art. 21 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria do Trabalho e Ação Social, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 26.

“I – Sede Administrativa:

26. Assessor Especial II - AP-1.1”

Art. 5º Ao art. 22 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social e Institucional, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) de Comunicação Social e Institucional.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 23.

“23. Assessor Especial II - AP-1.1”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria de Pesca e Aquicultura, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 19.

“19. Assessor Especial II - AP-1.1”

Art. 7º Ao art. 25 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 21.

“21. Assessor Especial II - AP-1.1”

Art. 8º Ao art. 34 da Lei Municipal nº 1.479/2009 fica acrescentado o cargo, no âmbito da Secretaria de Transportes, como especificado a seguir:

I - Fica criado o cargo de Assessor Especial II – símbolo AP-1.1, subordinado ao(a) Secretário(a) de Transportes.

Parágrafo único. O artigo de que trata o *caput* ficará acrescido do item 15.

“15. Assessor Especial II - AP-1.1”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Os anexos II, IV, VI, IX, X, XII, XIII e XXII de que trata o art. 10 da Lei Municipal nº 1.479/2009, passam a ter a redação constante dos anexos da presente Lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de Abril de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO				Quantidade		
CARGOS	COMISSIONADOS	E	FUNÇÕES	SÍMBOLO	CC/AP	FG
GRATIFICADAS						
Prefeito				AP	01	
Assessor Especial de Administração				AP-1	02	
Assessor Geral de Ação Governamental				AP-1	01	
Assessor de Coordenação Política				AP-1	01	
Presidente do IPSEMC				AP-1	01	
Assessor de Abastecimento e Manutenção				AP-1	01	
Assessor Geral do Centro de Processamento de Dados				AP-1	01	
Assessor Especial I				AP-1	10	
Assessor Especial II				AP-1	02	
Assessor Especial III				CC-1.2	01	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação				CC-1.2	01	
Secretário da Junta Militar				CC-1.2	01	
Assessoria Técnica Especializada				CC-1.2	01	
Ouvidor Geral				CC-1.2	01	
Chefe de Cerimonial				CC-1.2	01	
Secretária Executiva				CC-2	01	
Diretor Geral				CC-2	01	
Membro da Comissão Permanente de Licitação				CC-2	08	
Diretor do Centro de Processamento de Dados				CC-2	02	
Coordenador de Suporte				CC-3	01	
Coordenador de Tele-Processamento e Redes				CC-3	01	
Coordenador de Desenvolvimento				CC-3	01	
Coordenador de Operações				CC-3	01	
Coordenador Técnico				CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos				CC-4	30	
Motorista de Representação				CC-4	02	
Assessor Assistente de Ouvidoria				CC-4	02	
Chefe do setor de Software Básico				FG		01
Chefe do Setor de Preparação de Dados				FG		01
Chefe do Setor de Análise				FG		01
Chefe do Setor de Programação				FG		01
TOTAL DE AP + CC					77	
TOTAL DE FG						04
TOTAL GERAL						81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CHEFIA DE GABINETE			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	AP-1	01	
Chefe Adjunto de Gabinete do Prefeito	AP-1.1	01	
Assessor Especial	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Operações	CC-2	01	
Coordenador de Agenda e Expediente	CC-3	01	
Coordenador de Atendimento e Catalogação de Dados do Município	CC-3	01	
Encarregado d Próprios Públicos	CC-4	10	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Agenda e Expediente	FG		01
Chefe do Setor de Atendimento e Catalogação de Dados do Município	FG		01
TOTAL DE AP + CC		19	
TOTAL DE FG			02
TOTAL GERAL			21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário de Administração	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Administração	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Assessor de Folha de Pagamento	CC-1.2	01	
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Recursos Humanos	CC-2	01	
Diretor de Documentação	CC-2	01	
Diretor do Arquivo Público	CC-2	01	
Diretor de Suprimento e Patrimônio	CC-2	01	
Membro da Comissão de Inquérito Administrativo	CC-2	02	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Suprimento e Patrimônio	CC-3	01	
Coordenador de Arquivo Público	CC-3	01	
Coordenador de Cadastro de Pessoal	CC-3	01	
Coordenador de Processamento	CC-3	01	
Coordenador de Recursos Humanos	CC-3	01	
Coordenador de Atendimento ao Cidadão	CC-3	01	
Coordenador de Expediente	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	05	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Protocolo	FG		01
Chefe do Setor Central de Processos	FG		01
Chefe do Setor de Arquivo Intermediário	FG		01
Chefe do Setor de Arquivo Permanente	FG		01
Chefe do Setor de Apoio Cultural	FG		01
Chefe do Setor de Emissão de Portaria	FG		01
Chefe do Setor de Cadastro de Pessoal	FG		01
Chefe do Setor de Obrigações Sociais	FG		01
Chefe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho	FG		01
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	FG		01
Chefe do Setor de Recepção	FG		01
Chefe do Setor de Assistência Social	FG		01
Chefe do Setor de Seleção e Treinamento	FG		01
Chefe do Setor de Almoxarifado	FG		01
Chefe do Setor de Patrimônio	FG		01
TOTAL DE AP + CC		28	
TOTAL DE FG			15
TOTAL GERAL			43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Sede Administrativa			
Secretário de Trabalho e Ação Social	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Trabalho e Ação Social	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Assessoria Jurídica	CC-2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Assistência Social	CC-2	01	
Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social	CC-2	01	
Diretor de Projetos Especiais	CC-2	01	
Coordenador de Projetos Especiais	CC-3	01	
Coordenador de Incentivo a Geração de Emprego e Renda	CC-3	01	
Coordenador de Promoção da Mulher, da Criança e do Adolescente	CC-3	01	
Coordenador de Ação Comunitária	CC-3	01	
Coordenador de Promoção à Pessoa Idosa	CC-3	01	
Coordenador de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	CC-3	01	
Coordenador de Promoção de Cursos	CC-3	01	
Coordenador Técnico de Ensino Profissional	CC-3	01	
Coordenador de Almoxarifado	CC-3	01	
Coordenador de Informática	CC-3	01	
Monitor de Ação Comunitária	CC-4	04	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	05	
Motorista de Representação	CC-4	02	
Chefe do Setor de Apoio Comunitário	FG		01
Chefe do Setor de Centros Urbanos	FG		01
Chefe do Setor de Programação	FG		01
Chefe do Setor de Orientação Profissional	FG		01
Programa Bolsa Família			
Gestor do Programa Bolsa Família	CC-1.2	01	
Diretor do Cadastro Único para Programas Sociais	CC-2	01	
Supervisor de Campo	CC-3	01	
Gerente da Base do Cadastro Único para Programas Sociais	CC-3	01	
Gerente da Rede de Dados	CC-3	01	
Coordenador de Condicionalidades	CC-3	01	
Supervisor de Condicionalidades	CC-3	01	
Entrevistador Cadastral	CC-4	05	
Operador do Cadastro Único para Programas Sociais	CC-4	03	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Programa PROJOVEM Adolescente			
Diretor do PROJOVEM	CC-2	01	
Coordenador do PROJOVEM	CC-3	01	
Supervisor do PROJOVEM	CC-3	01	
Monitor de Nível Superior	CC-3	03	
Monitor de Nível Médio	CC-4	06	
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI			
Gestor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	CC-1.2	01	
Diretor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	CC-2	02	
Supervisor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	CC-3	01	
Coordenador de Compras	CC-3	01	
Monitor de Nível Médio	CC-4	08	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	11	
Centro de Referência Especializada em Assistência Social			
Diretor do Centro de Referência Especializada em Assistência Social	CC-2	01	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Assistência Social	CC-3	01	
Coordenador de Psicologia	CC-3	01	
Supervisor de Pedagogia	CC-3	03	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	05	
Centro de Referência em Assistência Social			
Diretor do Centro de Referência em Assistência Social	CC-2	01	
Coordenador de Assistência Social	CC-3	01	
Supervisor de Assistência Social	CC-3	01	
Coordenador de Psicologia	CC-3	01	
Supervisor de Psicologia	CC-3	01	
Coordenador de Pedagogia	CC-3	01	
Monitor de Nível Superior	CC-3	01	
Monitor de Nível Médio	CC-4	05	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	02	
Conselhos Tutelares			
Assessor Jurídico	CC-2	02	
Coordenador de Psicologia	CC-3	02	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	06	
TOTAL DE AP + CC		118	
TOTAL DE FG			04
TOTAL GERAL			122



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário de Comunicação Social e Institucional	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Comunicação Social e Institucional	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	02	
Diretor de Dados, Produção, Estatística e Recursos Humanos	CC-2	01	
Diretor de Operações e Patrimônio	CC-2	01	
Diretor de Logística e Arquivo Fotovideográfico	CC-2	01	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Externas e Elenco	CC-3	01	
Coordenador de Discografia e Programação	CC-3	01	
Coordenador de Eventos	CC-3	01	
Encarregado de Webmaster	CC-4	01	
Encarregado do Webdesigner	CC-4	01	
Encarregado de Arquivo de Dados, Estatística e Documentação	CC-4	01	
Encarregado de Rádio Escuta	CC-4	01	
Encarregado de Arquivo de Registros Audiovisuais	CC-4	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	02	
Motorista de Representação	CC-4	02	
Chefe do Setor de Eventos	FG		01
Chefe do Setor de Produção de Dados	FG		01
Chefe do Setor de Logística e Arquivos Diversos	FG		01
Chefe do Setor de Patrimônio	FG		01
TOTAL DE AP + CC		23	
TOTAL DE FG			04
TOTAL GERAL			27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário de Pesca e Aqüicultura	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Pesca e Aqüicultura	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Pesca e Aqüicultura	CC-2	01	
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2	01	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Fiscalização Marítimo-Pesqueira	CC-3	01	
Coordenador de Estudos, Pesquisa e Projetos Marítimo, Pesqueiro, Aqüicultura familiar e da Pesca Artesanal	CC-3	01	
Coordenador de Acompanhamento de Convênios	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	02	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Zoneamento e Ordenamento Pesqueiro	FG		01
Chefe do Setor de Formação e Educação Marítimo Pesqueiro	FG		01
Chefe do Setor de Ação e Promoção Social	FG		01
Chefe do Setor de Programas e Convênios Ambientais	FG		01
Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental	FG		01
TOTAL DE AP + CC		15	
TOTAL DE FG			05
TOTAL GERAL			20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário de Serviços Urbanos	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Limpeza Urbana	CC-2	01	
Diretor de Operações	CC-2	01	
Diretor de Iluminação Pública	CC-2	01	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Diretor do Mercado Central	CC-2	01	
Coordenador de Fiscalização	CC-3	01	
Coordenador de Mercados Públicos	CC-3	01	
Coordenador de Logradouros Públicos	CC-3	01	
Coordenador de Cemitérios Públicos	CC-3	01	
Coordenador Técnico	CC-3	01	
Encarregado do Mercado do Renascer	CC-4	01	
Encarregado do Cemitério Nossa Senhora Nazaré	CC-4	01	
Encarregado do Cemitério na Paz do Senhor	CC-4	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	10	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Praças, Parques e Jardins	FG		01
TOTAL DE AP + CC		30	
TOTAL DE FG			01
TOTAL GERAL			31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário de Transportes	AP-1	01	
Secretário Adjunto de Transportes	AP-1.1	01	
Assessoria Especial II	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Operações	CC-2	01	
Assessor Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Fiscalização	CC-3	01	
Coordenador de Manutenção	CC-3	01	
Coordenador do Tráfego Interno	CC-3	01	
Coordenador de Abastecimento	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	04	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Abastecimento	FG		01
Chefe do Setor de Controle e Operações Diversas	FG		01
TOTAL DE AP + CC		16	
TOTAL DE FG			02
TOTAL GERAL			18



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2011
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E O CENTRO NORDESTINO DE
ENSINO SUPERIOR S/S LTDA**

ORIGEM: Ofício nº 365/2012 – Secretaria de Saúde.

OBJETIVO: A prorrogação da vigência contratual inicialmente estabelecida, passando a ter vigência a partir do dia 14/02/2012 a 31/12/2012.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

CONVENENTE: Centro Nordestino de Ensino Superior S/S Ltda.

VIGÊNCIA: 14/02/2012 à 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2012.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2011
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E A SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

ORIGEM: Ofício nº 363/2012 – Secretaria de Saúde.

OBJETIVO: A prorrogação da vigência contratual inicialmente estabelecida, passando a ter vigência a partir do dia 23/03/2012 a 31/12/2012.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

CONVENENTE: Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Sociedade Simples Ltda.

VIGÊNCIA: 23/03/2012 à 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2012.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito